

**EDITAL N.º 002/2026 – PROCESSO N.º 8881/2025 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O
1º FESTIVAL PNAB DE CULTURA URBANA DE MAUÁ – CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB**

Olá, agentes culturais do Município de Mauá!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Este edital é fruto de consultas públicas realizadas com artistas, trabalhadores(as) e fazedores(as) de cultura na cidade de Mauá - SP, no mês de julho de 2025.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei n.º 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos(as) agentes culturais do município de Mauá – SP.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Mauá torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de proposta destinada à realização do 1º Festival PNAB de Cultura Urbana de Mauá, a ser realizado em novembro de 2026, com apoio financeiro por meio de celebração de Termo de Execução Cultural e elaborado com base na Lei n.º 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei n.º 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto n.º 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC n.º 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), conforme condições estabelecidas a seguir.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste edital é selecionar proposta para a realização do 1º Festival PNAB de Cultura Urbana de Mauá, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais locais, promovendo a pluralidade de linguagens artísticas urbanas do município e o fortalecimento das identidades culturais.

Para os efeitos deste Edital, entende-se por festival um evento acessível ao público em geral, que ocorre em um período definido, em local determinado, sem caráter competitivo e que componha uma mostra da produção de Hip-Hop, Funk, Danças Urbanas, SLAM, Batalha de Rimas, Moda Urbana, Sound System e qualquer outra manifestação de cultura urbana.

O festival auxilia na construção de um rico mapeamento de profissionais envolvidos no cenário das diferentes linguagens artísticas urbanas, garantindo uma programação que estimule o intercâmbio cultural entre diferentes formas de arte urbana a nível municipal.

O festival deverá ocorrer preferencialmente em 2 dias (sábado e domingo), com atividades que ocupem um período de 6 horas em cada um dos dias de festival e deverá ser realizado na preferencialmente **Casa do Hip Hop Mauá localizada na Rua David Boscariol, 92-112 - Jardim Rosina, Mauá – SP.**

2.2 Da Programação

A programação deverá contemplar diferentes linguagens, devem constar como atrações no mínimo das seguintes linguagens: Hip-Hop (DJ's, MC's, B-Boys e B-Girls e Grafitti), Funk, Danças Urbanas, SLAM, Batalha de Rimas, Desfile e/ou exposição de Moda Urbana e Sound System.— reafirmando assim o compromisso do Município com a diversidade e a valorização das expressões culturais locais.

Durante as apresentações, serão realizadas modalidades de pocket shows de 20 minutos, e o encerramento de cada dia deverá contar com uma apresentação completa, com duração mínima de 50 minutos e máxima de 60 minutos, em um total mínimo de 10 apresentações por dia de evento.

As apresentações musicais devem ser de músicas autorais ou cuja interpretação seja devidamente autorizada, de classificação etária livre e inéditas.

Não serão aceitas obras de cunho discriminatório, que incitem qualquer forma de preconceito ou violência; que violem dispositivos legais ou a política pública do Município de Mauá.

O festival também poderá incluir ações complementares de formação artística e de público, como oficinas, workshops, debates, encontros, palestras, leituras, entre outras.

2.3 Da Proposta Selecionada

Será selecionado 01 (um) Festival de Cultura Urbana no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a realização de dois dias de programação cultural gratuita, com ações de acessibilidade e de ações de divulgação para mobilização e formação de público.

2.4 Valor Total do Edital

O valor total deste edital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem do recurso:

Classificação funcional 13.392.0016.2.989 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Natureza de despesa:
3.3.50.41.00 – Contribuições 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais 3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras

Sobre o valor total repassado pelo Município de Mauá ao proponente, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.5 Prazo de Inscrição

De 00h01 do dia 12/01/2026 até às 23h59 do dia 12/02/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.6 Quem Pode Participar

Poderá se inscrever e concorrer ao presente edital, Pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou coletivos culturais/agentes culturais representados por Pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos), com atuação comprovada no município de Mauá, há pelo menos, dois anos e cadastrados no mapa cultural,

- I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.)

2.7 Quem NÃO Pode Participar

Não pode se inscrever neste edital quem:

- I - tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas

ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor(a) público(a) do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o(a) referido(a) servidor(a) tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam servidores(as) municipais ou funcionários(as) que mantenham algum vínculo funcional ou empregatício direto ou indireto com a Secretaria de Cultura de Mauá;

IV – Pessoas físicas;

V - Microempreendedor Individual (MEI);

VI - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

VII- Quem tiver pendências nas prestações de contas em editais anteriores, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9521/2025;

VIII - não tenha domicílio no Município de Mauá;

IX - não tenha por objeto em suas atividades econômicas na área cultural em que se enquadre a proposta;

2.8 Quantas Propostas de Festival Cada Proponente Pode Apresentar

O proponente poderá concorrer em todos os editais de festivais publicados pela Secretaria de Cultura, mas poderá ser contemplado no máximo em 02 (dois).

2.9 Das Responsabilidades do Proponente

Os agentes culturais proponentes serão responsáveis pela curadoria, produção, programação artística, execução do conteúdo cultural, busca ativa de artistas das diferentes linguagens da cultura urbana conforme item 6.2 “e”, e plano de comunicação que garanta mobilização e processo de formação de público, conforme plano de trabalho aprovado.

Os instrumentos musicais e qualquer outro material necessários para as apresentações são de responsabilidade dos próprios artistas para a viabilidade da apresentação e ensaios.

2.10 Das Responsabilidades da Secretaria Municipal de Cultura

Infraestrutura técnica e logística (palco, som, segurança, limpeza, banheiros, apoio técnico e comunicação institucional) serão providas pela Secretaria Municipal de Cultura de Mauá (Raider técnico Médio).

2.11 Anexos do Edital

Compõem este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário de Inscrição;
- Anexo II – Plano de Trabalho;
- Anexo III - Plano de Aplicação de Recursos - (Planilha Orçamentária);
- Anexo IV – Termo de Execução Cultural
- Anexo V - Declaração de Não Vínculo e Responsabilidade
- Anexo VI - Declaração Étnico-Racial
- Anexo VII - Declaração Pessoa Com Deficiência

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das propostas pelos(as) proponentes;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas;
- **Habilitação** – etapa em que os(as) proponente selecionados(as) na etapa anterior serão convocados(as) para apresentar documentos de habilitação; Item 8. (Titular e Suplente)
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que o(a) proponente habilitado(a) será convocado(a) para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES – PESSOA JURÍDICA

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir do dia 12 de janeiro de 2026 até as 23:59 do dia 12 de fevereiro de 2026, por meio da plataforma Mapa Cultural de Mauá, acessando <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/oportunidades/>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. O(A) proponente deve preencher o Formulário no Mapa Cultural, na Menu Oportunidades correspondente ao 1º FESTIVAL PNAB DE CULTURA URBANA DE MAUÁ. Os formulários podem ser acessados na página:

<https://leialdirblancmaua.sp.gov.br> e <https://dom.maua.sp.gov.br>

4.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos, em arquivo formato PDF:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo I);
- II. Plano de Trabalho (conforme Anexo II);
- III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo III);
- IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 2 (dois) anos no município de Mauá, por meio de informações sobre as ações da entidade

cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que sejam apresentados materiais recentes (no mínimo últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Item 7.2);

V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

Atenção! O(A) proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu festival. Todos os documentos devem ser escaneados e enviados digitalmente como arquivos, apenas no formato PDF (NÃO serão aceitos arquivos em formato jpg, jpeg, doc, docx etc.). As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

Atenção! A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais, à plataforma e/ou instabilidade de sinal ou conexão que impossibilite o envio do formulário por parte do(a) proponente no momento da inscrição.

Atenção! As assinaturas exigidas nas auto declarações, declarações e carta consubstanciada serão aceitas apenas nos formatos descritos a seguir:

- a) assinatura manuscrita (quando o documento é impresso, assinado manualmente e escaneado). Caso seja feita neste formato, a imagem digitalizada do documento precisa estar clara e nítida, ou;
- b) assinatura eletrônica gerada pela plataforma GOV.BR ou gerada com certificado digital emitido por uma autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Demais assinaturas digitais não serão aceitas.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei n.º 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto n.º 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Atenção! Os(As) interessados(as) que encontrarem dificuldades em realizar a inscrição, poderão solicitar orientações na Secretaria Municipal de Cultura de Mauá (Rua Gabriel Marques, 353 - Centro

– Mauá) nos plantões de atendimento presenciais - das 16h às 19h30min dos dias 21/01/2026 e 04/02/2026 ou pelo e-mail: leialdirblanc@maua.sp.gov.br e telefone (11) 4512-7480;

5. COTAS

Em relação à quantidade de cotas, o presente edital está de acordo com o disposto no Art. 6.º da Instrução Normativa n.º 10/2023:

Art. 6.º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei n.º 14.399, de 2022, de no mínimo:

- I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 2º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

§ 3º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 4º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

- I - cotas para outros grupos sociais e;
- II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

A autodeclaração será apresentada por escrito, por meio dos modelos disponibilizados nos Anexos VI (Declaração Étnico-Racial) e VII (Declaração Pessoa Com Deficiência) deste edital.

6 COMO ELABORAR A PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do Formulário

Os dados da proposta devem ser preenchidos no Formulário de Inscrição (Anexo I), o Plano de Trabalho (Anexo II) presente no Mapa Cultural. Será necessário anexar ao formulário a Planilha Orçamentária do festival (modelo disponível no Anexo III) e os demais documentos mencionados no item 4.2. O(A) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Itens Obrigatórios do Plano de Trabalho

São obrigatórios os itens:

- a) A garantia da contratação de no mínimo 80 por cento de artistas residentes ou com notória atividade artística do Município de Mauá;
- b) O festival deverá ocorrer em 2 dias (sábado e domingo), com atividades que ocupem um período de 6 horas em cada um dos dias de festival e deverá ser realizado, prioritariamente, na **Casa do Hip Hop de Mauá - Rua David Boscariol, 92-112 - Jardim Rosina, Mauá – SP**;
- c) O festival deverá ter no mínimo 10 pocket shows de 20 minutos cada;
- d) O festival deverá ter no mínimo um show de 50 à 60 minutos em cada um dos dias;
- e) Devem constar como atrações no mínimo as seguintes linguagens :
 - Hip-Hop (DJ's, MC's, B-Boys e B-Girls e Grafitti);
 - Funk;
 - Danças Urbanas;
 - SLAM;
 - Batalha de Rimas;
 - Desfile e/ou exposição de Moda Urbana;
 - Sound System.
- f) Deve ocorrer em cada um dos dias de festival um workshop ou palestra formativa com o tema relacionado a cultura urbana e as suas diferentes formas;
- g) O festival deverá ser encerrado no máximo as 20 horas de cada um dos dias;
- h) Deverão ser observados os valores de referência na tabela abaixo, garantindo que nenhum artista receba menos que os valores estipulados:

Linguagem : Música (show completo – de 50min até 60 min)

Categoria	Valor por Apresentação
1 a 2 Integrantes	R\$ 1.000,00
3 a 4 Integrantes	R\$ 2.500,00

5 a 6 Integrantes	R\$ 3.750,00
Acima de 7 Integrantes	R\$4.550,00

Linguagem : Música (pocket show)

Categoria	Valor por Apresentação
1 a 2 Integrantes	R\$ 500,00
3 a 4 Integrantes	R\$ 1.250,00
5 a 6 Integrantes	R\$ 1.850,00
Acima de 7 Integrantes	R\$2.775,00

6.3 Da Execução do Festival e Local

O Festival apresentado deverá ser executado durante um final de semana (sábado e domingo) de Novembro de 2026, encerramento às 20 horas. O local destinado para realização do evento será prioritariamente a Casa do Hip Hop de Mauá - Rua David Boscariol, 92-112 - Jardim Rosina, Mauá - SP.

6.4 Custos do Festival

O(A) proponente deve preencher a planilha orçamentária (modelo disponível no Anexo III) indicando os custos do festival, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O(A) proponente deve considerar como referência para **programação artística** (cachês) a tabela publicada nesse edital, que leva em consideração as características e realidade local (Item 6.2 "h").

Atenção! O valor a ser disponibilizado para curadoria, produção, execução do conteúdo cultural e plano de comunicação não poderá ser superior a 30% do valor total destinado a cada festival.

Atenção! O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.5 Recursos de Acessibilidade

Os festivais devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo festival, pela iniciativa ou pelo espaço; e

II - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores(as) sensibilizados(as) e capacitados(as)

para o atendimento de visitantes e usuários(as) com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de festivais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores(as) e colaboradores(as) com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- II - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- III - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- IV - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7 ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem Analisa as Propostas

As propostas serão avaliadas por três pareceristas: designados pela Secretaria Municipal de Cultura de Mauá, com base em edital específico de credenciamento, para seleção de projetos, produtos e iniciativas propostos dentro da Política Nacional Aldir Blanc em Mauá.

Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas.

I – Entendem-se por entidades culturais SELEÇÃOADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada critério e cotas definidas no Item 7.2.

7.1.2 Quem não pode analisar os projetos

7.1.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I – Tiverem interesse direto na matéria;
- II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- IV – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro; e
- V – Façam parte do corpo técnico do projeto.

7.1.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Secretaria de Cultura, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.1.3 Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.2 Dos Critérios de Avaliação

As propostas inscritas serão avaliadas pelos pareceristas, designados pela Secretaria Municipal de Cultura de Mauá, conforme os critérios, descrições, pontuações máximas e indicadores de análise apresentados na tabela a seguir:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Indicadores de Análise
Relevância Cultural/Difusão	A proposta valoriza as expressões culturais urbanas e a diversidade de ritmos, técnicas e formas presentes, promovendo a representatividade das manifestações culturais locais.	15	Representatividade dos gêneros e artistas locais; equilíbrio entre tradições e inovações; promoção da identidade cultural mauaense.
Clareza e Coerência Técnica	O plano de trabalho apresenta objetivos, metas e resultados claros, compatíveis com o cronograma e o orçamento propostos.	15	Estrutura lógica das etapas de execução; clareza na metodologia; coerência entre prazos, metas e custos.
Impacto Sociocultural e Territorial	A proposta demonstra capacidade de mobilização e alcance de diferentes públicos e territórios culturais de Mauá.	15	Estratégias de descentralização e democratização do acesso; envolvimento comunitário; potencial de fortalecimento de vínculos sociais e territoriais.
Acessibilidade e Inclusão	A proposta contempla ações concretas que garantam acessibilidade física, comunicacional e a participação de grupos diversos.	15	Previsão de recursos de acessibilidade; linguagem inclusiva; participação de pessoas com deficiência, povos tradicionais e grupos minoritários.
Viabilidade Financeira e Execução	Compatibilidade dos custos com os preços de mercado e exequibilidade técnica da proposta dentro do prazo e valor estabelecidos.	15	Planilha orçamentária detalhada e realista; adequação dos itens de despesa; viabilidade operacional da execução.
Plano de Comunicação e Engajamento	Clareza e adequação do plano de divulgação e mobilização de público, considerando a formação e fidelização de plateias.	10	Estratégia de comunicação coerente com o público-alvo; diversidade de canais; cronograma de divulgação.
Capacidade Técnica e Experiência do/a Proponente	O/a proponente e/ou equipe técnica demonstra experiência prévia comprovada na realização de eventos culturais de	10	Portfólio, currículo da equipe, registros de ações anteriores; resultados obtidos em projetos culturais.

Sustentabilidade e Gestão Ambiental	natureza similar A proposta contempla práticas sustentáveis e de responsabilidade socioambiental durante a execução do evento.	5	Ações de redução de resíduos; incentivo ao uso de materiais recicláveis; estímulo à economia local e responsabilidade ambiental.
-------------------------------------	---	---	--

Pontuação total: 100 pontos.

7.3 Disposições Complementares:

- A nota de corte para classificação será de 60 (sessenta) pontos;
- Em caso de empate, será considerada, para fins de desempate, a maior pontuação obtida sucessivamente nos seguintes critérios: **Relevância Cultural, Capacidade Técnica, Clareza e Coerência Técnica e Acessibilidade e Inclusão.**
- As notas atribuídas pelos pareceristas serão expressas em números inteiros e constarão do parecer técnico individual de cada avaliador.

7.3.1 – Será desclassificada:

- A proposta que obtiver nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios de avaliação;
- Que esteja em desacordo com o Edital;
- Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive de orçamento disponível.

7.4 Recurso da etapa de seleção

7.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Mauá.

7.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio da plataforma Mapa Cultural de Mauá, acessando <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/> no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Mauá.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Dos Documentos:

Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, o proponente selecionado deverá encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, impresso, presencialmente, na Secretaria de Cultura, situada à Rua: Gabriel Marques, nº 353, Vila Noêmia, Mauá/SP, sendo o agente cultural Pessoa Jurídica (PJ):

- I – Inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Necessário mínimo de 2 (dois) anos de abertura;
- II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil.
- III – Cópia de documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais;
- VII – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais;
- VIII – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- IX – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

8.1.2 A Secretaria de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

8.1.3 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 8.1 ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Execução Cultural, será notificada pela Secretaria de Cultura para envio de resposta de diligência.

8.1.4 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Mauá, na plataforma Mapa Cultural de Mauá, acessando <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/>, e no site da Lei Aldir Blanc Mauá no endereço: <https://leialdirblanc.maua.sp.gov.br/>.

8.1.5 A Secretaria de Cultura fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

8.1.6 Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Execução Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os

procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.1.7 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Execução Cultural será notificada pela Secretaria de Cultura e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

8.1.8 Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria de Cultura realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Execução Cultural.

8.1.9 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

8.1.10 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência, eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Execução Cultural e de Liberação dos Recursos.

8.1.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

8.1.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira.

8.1.13 Os recursos financeiros deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

8.2 Recurso da Etapa de Habilitação

8.2.1 O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de Mauá, no site <https://leialdirblanc.maua.sp.gov.br/> e no Mapa Cultural de Mauá.

8.2.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por meio da plataforma Mapa Cultural de Mauá, acessando <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/> no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.2.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de Mauá, no site <https://leialdirblanc.maua.sp.gov.br/> e no Mapa Cultural de Mauá.

8.2.5 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

9.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica e apresentação de conta bancária.

9.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.1.3 Atenção! O proponente deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (dias) úteis contados a partir do dia posterior a publicação do resultado final da fase de habilitação no Diário Oficial de Mauá, no site <https://leialdirblanc.maua.sp.gov.br/> e no Mapa Cultural de Mauá.

9.2 Recebimento dos Recursos Financeiros

9.2.1 No momento da assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente deve apresentar a conta bancária destinada ao recebimento dos recursos do projeto contemplado, de acordo com a natureza jurídica declarada no formulário de inscrição:

a) Sendo o agente cultural **Pessoa Jurídica (PJ)**: Apresentar extrato bancário de conta jurídica zerada em que constem legíveis: nome do proponente, banco, agência e número da conta-corrente.

Atenção! Não será permitida a troca de personalidade jurídica da inscrição, sob nenhum pretexto.

Atenção! É de total responsabilidade do proponente verificar junto ao banco quanto as tarifas bancárias. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelo desconhecimento da possível incidência de tarifas do banco.

Atenção! Cabe ao proponente se certificar sobre as informações da conta bancária fornecida, mantendo-a ativa e com limite disponível para a possibilidade do recebimento dos recursos financeiros.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

9.2.2 A autorização de pagamento do recurso dos projetos contemplados será encaminhada em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Termo de Execução Cultural. O agente cultural receberá

os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

9.2.3 O calendário de pagamentos é de escopo da Secretaria de Finanças, não podendo a Secretaria de Cultura interferir sobre ele.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 Monitoramento e Avaliação Realizados pela Secretaria de Cultura

10.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

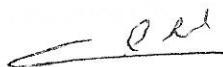
11. CRONOGRAMA:

ETAPA	PREVISÃO
Período de inscrições	12/01/2026 à 12/02/2026
Análise de mérito cultural	13/02/26 a 17/03/26
Resultado preliminar da análise de mérito cultural	Até dia 18/03/26
Interposição de recurso contra a análise de mérito cultural	3 dias úteis
Resultado final da análise de mérito cultural	Até dia 24/03/26
Entrega de documentação para etapa de habilitação	3 dias úteis
Resultado preliminar da etapa de habilitação	Até dia 04/04/26
Interposição de recurso contra a etapa de habilitação	3 dias úteis
Resultado final da etapa de habilitação	Até dia 09/04/26
Assinatura do Termo de Execução	Até dia 12/04/26

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

12.2 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.



12.3 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.4 A proposta vencedora será responsável pela curadoria, produção, programação artística, execução do conteúdo cultural, busca ativa de artistas e plano de comunicação que garanta mobilização e processo de formação de público, conforme plano de trabalho aprovado.

12.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

12.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

12.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

12.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

12.9 A Secretaria de Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

12.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Execução Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Execução Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal PNAB em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo



GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO Povo BRASILEIRO

Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

12.12 As entidades culturais que receberem recursos da PNAB deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

12.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

12.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, nos plantões de atendimento presenciais - das 16h às 19h30min dos dias 21/01/2026 e 04/02/2026 ou pelo e-mail: leialdirblanc@maua.sp.gov.br e telefone (11) 4512-7480;

12.15 O acompanhamento de todas as etapas, prazos e atualizações deste Edital é de inteira responsabilidade do proponente.

12.16 Em nenhum recurso será aceita a apresentação de novos documentos ou a complementação do teor da proposta.

12.17 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na invalidação da inscrição.

12.18 O proponente se compromete a fornecer quaisquer informações sobre o andamento do projeto, relatórios de execução ou materiais que lhe sejam solicitados, para efeito de acompanhamento, no prazo estabelecido na notificação.

12.19 Atenção! O proponente deve realizar a abertura da página da sua proposta na plataforma Mapa Cultural de Mauá na aba “Projetos” assim que receber os recursos financeiros em conta. A página deve ser usada para armazenar e divulgar o registro da execução da proposta. A criação da página do projeto na plataforma Mapa Cultural tem como objetivo a divulgação e transparência quanto a utilização dos recursos recebidos e permitir o acompanhamento pela sociedade. É de total responsabilidade do proponente manter a página atualizada ao longo da execução do projeto e pela veracidade das informações contidas para fins de acompanhamento público.

12.20 O proponente deve se responsabilizar por manter a Secretaria de Cultura de Mauá atualizada sobre qualquer mudança que venha a ocorrer em seus contatos pessoas (telefônicos, de endereço físico e de endereço eletrônico).



12.21 Alterações na execução da proposta deverão ser solicitadas por e-mail e passarão por análise da Secretaria de Cultura; as eventuais solicitações serão analisadas em até 10 dias úteis.

12.22 Nenhuma solicitação de alteração deve desconfigurar o projeto selecionado ou seus objetivos.

12.23 Não é permitida realização de alterações sem a anuência da Secretaria de Cultura, cabendo ao proponente aguardar a comunicação por e-mail sobre a decisão.

12.24 A Secretaria de Cultura orienta a todos os proponentes selecionados que consultem periodicamente as páginas: <https://leialdirblanc.maua.sp.gov.br/> e <https://mapacultural.maua.sp.gov.br/>, para conhecimento dos manuais, réguas de logomarcas, tutoriais e comunicados que serão disponibilizados em tempo oportuno.

12.25 Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura.

12.26 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 24 meses.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: leialdirblanc@maua.sp.gov.br e telefone (11) 4512-7480.



Deivid Ferreira Couto
Secretário de Cultura

Marcelo Oliveira
Prefeito



GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO Povo BRASILEIRO

